



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves (ES), 25 de outubro de 2022.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 027/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Colendo Plenário.

O Projeto de Lei ora encaminhado a essa Egrégia Casa Legislativa, busca a Autorização para contratação por tempo indeterminado, de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providencias.

Destarte, Acreditando no espírito público desta Colenda Casa de Leis, requeremos que vossa Excelência e dignos pares apreciem e aprovem este Projeto de Lei.

Contamos com a participação dos nobres vereadores no acolhimento do Projeto de Lei em tela, haja vista tratar-se de deliberação de matéria urgente.


FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
CHARLES GAIGHER
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves – ES.

CÂMARA MUN. DE ALFREDO CHAVES - N. 000383 - 14:45 - 26/10/2021



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003900320033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 027/2022

Ementa: Autoriza a contratação por tempo indeterminado e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo indeterminado, 36 (tinta e seis) servidores para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

§1º A contratação a que se refere o *caput* deste artigo será precedida de processo seletivo público, conforme preceitua a Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

§2º A contratação por tempo indeterminado, a qual se refere o *caput* deste artigo, não se aplica ao processo seletivo atualmente em vigor.

Art. 2º Fica fixado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Alfredo Chaves no valor equivalente a dois salários mínimos nacionais, sob responsabilidade da União, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 3º Nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde ficará vinculado ao salário



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003900320033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mínimo nacional, ficando consignada a reposição/revisão/reajuste anual na mesma data base que entrar em vigor o novo salário mínimo nacional, excluindo os mesmos da reposição/revisão/reajuste anual dos demais servidores.


Art. 4º Os Agentes Comunitários de Saúde terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 25 de Outubro de 2022.


FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 027/2022

Denominação dos Cargos, Quantitativo e Vencimentos.

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	REQUISITOS MINIMOS	SALÁRIO BASE (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	36	Ensino Médio Completo e residir na área da abrangência da Unidade de Saúde	2.424,00

Alfredo Chaves (ES), 25 de outubro de 2022.


FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO II

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 027/2022

Quadro de Vagas para Contratação Temporária

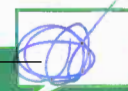
CARGO	ÁREA	LOCALIDADES	Nº DE VAGAS (*)
Agente Comunitário de Saúde	Região 01	São Francisco de Urânia/São Bento de Urânia	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 02	Ibitiruí/ Santa Maria do Engano	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 03	São João de Crubixá/São Vicente de Crubixá	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 04	Nova Estrela/Nova Mântua	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 05	Quarto Território	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 06	IPÊ/Santa Luzia do IPÊ/Santa Maria do Engano/Alto São Vicente	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 07	Boa Vista/Gavião	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 08	União/São Joaquim/ Pio Monte	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 09	Bom Retiro/Recreio/Assunta/São Sebastião	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 10	Iritimirim/São Martinho/São Pedro de Matilde	01 + CR





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Agente Comunitário de Saúde	Região 11	Ribeirão de Santo Antônio/Vila Nova de Ribeirão/São Martinho	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 12	São Bento de Urânia/Redentor/Sítio São José	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 13	Maravilha de Matilde/Deserto/São Roque de Maravilha/Rio Novo de Matilde/Alto Maravilha/Carolina/Iracema/Três Cruzes	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 14	Vila Nova de Maravilha/São Braz de Maravilha	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 15	Córrego Fortuna/São Bento de Urânia/Alto Maravilha	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 16	Matilde/Santo André / Duas Pontes	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 17	Carolina/Cedro/Matilde/Rio Novo de Matilde/Itacurubi	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 18	Ouro Branco/Ipanema/Centro/Santa Rita	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 19	Siribeira/Centro/Araponga	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 20	Morro da Caixa D'Água/Centro	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 21	Cachoeirinha /Sítio Santa Maria/Fazenda Quatinga	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 22	Cachoeira Alta	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 23	Centro	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 24	Portal do Imigrantes	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 25	Araponga/Macrina	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 26	Macrina	01 + CR
Agente Comunitário de	Região	Santa Terezinha	01 + CR






PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Saúde	27		
Agente Comunitário de Saúde	Região 28	Morro da Divisa	01 + CR
	Região 29	Cajá/Macrina/Morro da Divisa	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 30	Aparecida São Bento de Batatal	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 31	Ribeirão do Cristo/Aparecida/Barra de Batatal	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 32	Sagrada Família/ Quinto Território	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 33	Rio Veado/ Independência Sagrada Família/Figueira/ Caco do Pote	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 34	Caco de Pote	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 35	São Francisco de Batatal/São Bento de Batatal/Barra de Batatal	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 36	São Marcos Duas Pontes	01 + CR

Alfredo Chaves (ES), 25 de outubro de 2022.


FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL






PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO

Em consonância com o art. 14, da Lei Complementar Federal Nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, declara que o Projeto de Lei Ordinária Nº 027/2022, que “Autoriza a contratação por tempo indeterminado de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providencias.”, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Alfredo Chaves (ES), 25 de outubro de 2022.


FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL





ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO EM VIGOR E NOS DOIS SUBSEQÜENTES, CONFORME inciso II do art. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 101/2000, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

A Lei Nº. 769, de 08 de outubro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias que aprovou o Plano Plurianual de 2022-2024, estabelecem metas e riscos fiscais na execução do Orçamento anual até 2024.

O Projeto de Lei Ordinária Nº 027/2022, que "Autoriza a contratação por tempo indeterminado de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providencias.", terá os seus impactos suportados pelo orçamento-financeiro com base nas seguintes informações:

Crescimento Nominal e Real Projetados - 2022/2024

ANO	Inflação	Crescimento Real	Crescimento Nominal/Valores Constantes
2022	3,41%	2,43%	1,0341%
2023	3,31 %	2,42%	1,06833%
2024	3,24%	2,41%	1,10294%

As projeções de inflação, Crescimento Real e Crescimento Nominal seguem as perspectivas de comportamento contempladas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 769, de 08 de outubro de 2021.

Para a elevação da arrecadação fiscal para o ano corrente e os dois subsequentes, serão observados os efeitos da alteração da legislação tributária; os incentivos fiscais autorizados, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento





**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

econômico e de qualquer outro fator relevante, bem como a ampliação da base de cálculo dos tributos.

Insta salientar que, algumas medidas planejadas para proporcionar um crescimento da receita já estão em curso e outras deverão ser adotadas, dentre as quais destacamos:

- I - Atualização do Cadastro Imobiliário, visando alcançar imóveis não cadastrados ou que apresentem situação diversa da constante nos registros municipais;
- II - Políticas de incentivo à instalação de empresas que realizem negócios compatíveis com a política de desenvolvimento do município; e
- III - Cobrança da Dívida Ativa; e
- IV - Atualização da Legislação Tributária Municipal

As metas do planejamento e o fiel cumprimento da Legislação possibilitarão a adoção da medida proposta no Projeto de Lei em tela.

Alfredo Chaves (ES), 25 de outubro de 2022.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

